CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06 / 03 / 01
Roberta Regina
FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 09 / 80

PROJETO DE LEI Nº 0095 / 80

ASSUNTO

Oficializa, obedecendo as suas atuais extensões, as denominações das artérias que indica, compreendidas entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon.

VEREADOR: Mário Nunes

LEI Nº 5319 DE 04 / 11 / 80

DIOM Nº 7028 DE 12 / 11 / 80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 5319 DE 04 DE novembro DE 1980

Oficializa, obedecendo as suas atuais extensões, as denominações das artérias que indica, compreendidas entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas, obedecendo as suas atuais extensões, as artérias abaixo indicadas, com os percursos compreendidos, no sentido sul/norte, entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon.

I - Avenida Hermínio de Castro

II - Rua Honório Vieira

III - Rua Junior Rocha

IV - Rua Juiz de Fora

V - Rua Padre Januário Campos

VI - Avenida Gen. Caiado de Castro

VII - Rua Joaquim Emídio de Castro

VIII - Rua General Castelo Branco

IX - Rua Trajano Alves de Alencar

X - Rua Walter de Castro

XI - Rua Manoel Monteiro

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE novembro DE 1980.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 12/9/80

PRESIDENTE

À Comissão de Redação

Em 3-9-80

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão

Em 12/9/1980

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 95/80

Oficializa, obedecendo as suas atuais extensões, as denominações das artérias que indica, compreendidas entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam oficialmente denominadas, obedecendo as suas atuais extensões, as artérias abaixo indicadas, com os percursos compreendidos, no sentido sul/norte, entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon:

I - Avenida Hermínio de Castro

II - Rua Honório Vieira

III - Rua Junior Rocha

IV - Rua Juiz de Fora

V - Rua Padre Januário Campos

VI - Avenida Gen. Caiado de Castro

VII - Rua Joaquim Emídio de Castro

VIII - Rua General Castelo Branco

IX - Rua Trajano Alves de Alencar

X - Rua Walter de Castro

XI - Rua Manoel Monteiro

Aprovado em 2a. discussão

Em 10/09/1980

PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final

Em 10/09/1980

PRESIDENTE

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de setembro de 1.980.

Mário Nunes

Vereador Mário Nunes

- JUSTIFICATIVA -

As artérias acima já estão devidamente abertas, já com livre tráfego, com prolongamento entre as avenidas indicadas sem nenhum ônus para o Município. Visa o projeto, unicamente, oficializar as denominações das artérias em todas as suas extensões hoje existentes em face desse prolongamento.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 1º de setembro de 1.980

Mário Nunes

Vereador Mário Nunes

Dispensado de impressão
Em 10 / 9 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE TRIBUTOS

Parecer nº 16/80
Ao Projeto de Lei nº 05/80.

O Vereador Mário Nunes submeteu à consideração do Plenário o supra projeto de lei que " oficializa, denomina as suas atuais extensões, as denominações das ruas já existentes, compreendidas entre as Avenidas Oliveira Paiva e José Leon".

A justificação tem por objetivo único, oficializar as denominações das ruas relacionadas no corpo do projeto de lei ou todas as suas extensões hoje existentes em face do prolongamento das mesmas. Essas ruas já estão devidamente abertas, já com livre trânsito, com prolongamento entre as Avenidas Oliveira Paiva e José Leon.

Considerando a simplicidade e justeza da matéria esta Comissão manifesta-se pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de 09 de 1980.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[illegible]

[illegible]

[illegible]

APROVADO
Em 12/9/80
PRESIDENTE

criação, obedecendo as suas atuais extensões, as denominações que indica, acrescentando após as referidas Oliveira Paiva e José Leon.

[illegible]:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada, obedecendo as suas atuais extensões, as perímetros abaixo indicados, com os percursos compreendidos, no sentido sul/norte, entre as ruas Oliveira Paiva e José Leon.

I - Avenida Murilo de Castro

II - Rua Honório Vieira

III - Rua Júnior Leoba

IV - Rua Juiz de Fora

V - Rua Padre Januário Campos

VI - Avenida Gen. Odiado de Castro

VII - Rua Joaquim Frédio de Castro

VIII - Rua General Gastelo Branco

IX - Rua Trajano Alves de Alencar

X - Rua Walter de Castro

XI - Rua Moncol Monteiro

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de setembro de 1980.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1177/79

Fortaleza, 18 de setembro de 1.979.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " oficializa, obedecendo as suas atuais extensões, as denominações das artérias que indica, compreendidas entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO No. 0305

Fortaleza, em 29 de outubro de 1980.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 920
Data / 30-10-80

Senhor Presidente:

Com o presente, devolvo a V. Exa. o autógrafo de lei que "Oficializa, obedecendo as suas atuais extensões, as denominações das artérias que indica, compreendidas entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon", por não ter sido sancionada e nem vetada pelo Chefe do Poder Executivo do Município no prazo legal.

Reitero a V. Exa., no ensejo, protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Freire de Castelo
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

60.000 - FORTALEZA - CEARÁ /

gp/ma.